



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Memorando nº 57/2025

De: Secretaria Municipal de Educação.

Para: **Secretaria de Administração – Departamento de Licitações**

Data: 31/01/2025

Senhor Secretário

A Secretaria Municipal de Educação, em análise aos atestados de capacidade técnica apresentados para fins de habilitação da empresa **JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA**, verificou que não foi atendido o critério de prestação de serviços similares ao objeto licitado, conforme exigido no edital.

O conceito de similaridade, conforme entendimento da legislação e da jurisprudência aplicável às licitações públicas, não se refere apenas à realização de qualquer serviço na área educacional, mas sim à compatibilidade entre o serviço já executado e as especificidades do projeto a ser contratado. Dessa forma, a similaridade deve considerar:

A natureza do serviço prestado → O projeto tem um foco pedagógico, voltado para crianças de **7 a 12 anos**, abordando temas como cidadania, segurança e primeiros socorros. Portanto, cursos voltados a outras faixas etárias, treinamentos para profissionais, atividades meramente recreativas ou oficinas de curta duração não atendem à exigência de similaridade.

A continuidade e o acompanhamento → O serviço a ser contratado exige acompanhamento mensal dos alunos ao longo do período de execução, o que deve estar expresso nos atestados apresentados. Cursos rápidos, palestras isoladas ou atividades sem monitoramento contínuo não se enquadram nos critérios exigidos.

A abordagem pedagógica compatível → O projeto visa objetivos educacionais específicos. Assim, atividades como cursos técnicos, capacitações para adultos, oficinas de esportes, dança, artesanato ou teatro, sem relação direta com a metodologia e os conteúdos exigidos, não são considerados similares.

Diante dessas diretrizes, segue a análise dos atestados apresentados:

- **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande** – Atestado refere-se a oficinas destinadas a adolescentes com medidas socioeducativas, sem comprovação de continuidade ou acompanhamento mensal e sem especificação da faixa etária atendida.
- **Prefeitura Municipal de Toledo** – Atestado não especifica a faixa etária atendida, o que inviabiliza a comprovação da compatibilidade com o público-alvo do projeto.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

- **Prefeitura Municipal de Guaíra** – Atestado referente a cursos de Skate e Atletismo, sem menção à faixa etária atendida, sem comprovação de continuidade ou acompanhamento mensal e sem correspondência com o objeto da licitação.
- **Gênesis – Centro Médico Hospitalar** – Atestado referente a treinamento sobre trabalho em equipe, aulas de dança e ginástica laboral, fora da faixa etária exigida e sem nenhuma ligação com o que foi exigido no edital.
- **Prefeitura Municipal de Cascavel** – Atestado de cursos variados, sem relação com o formato contínuo e pedagógico exigido no edital e sem menção à faixa etária atendida.
- **Prefeitura Municipal de Cascavel** – Atestado referente à contratação de profissionais para o evento 'Auto de Natal', sem relação com o formato contínuo e pedagógico exigido no edital e sem menção à faixa etária atendida.
- **Prefeitura Municipal de Paula Freitas** – Atestado referente a oficinas de dança e capoeira, sem comprovação da faixa etária atendida e sem relação com o formato contínuo e pedagógico exigido no edital.
- **Prefeitura Municipal de Indianópolis** – Atestado referente a projeto social de arte circense, sem comprovação da faixa etária atendida e sem relação com o formato contínuo e pedagógico exigido no edital.
- **Prefeitura Municipal de Salgado Filho** – Atestado de oficina básica de coral, sem comprovação da faixa etária atendida e sem relação com o formato contínuo e pedagógico exigido no edital.

Além dos atestados já listados, a empresa também encaminhou notas fiscais, contratos, portarias, relatórios de atividades, fichas de presença de alunos com idades entre 12 e 22 anos, além de um portfólio. No entanto, tais documentos não foram solicitados no edital e não comprovam a qualificação técnica exigida, uma vez que não substituem a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou privado, atestando a prestação de serviço similar ao objeto licitado.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação conclui que os atestados apresentados **não atendem** ao critério de similaridade exigido no edital, não comprovando a experiência necessária para a execução do projeto licitado.

Atenciosamente,

VERONICA S. RUI
Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6fcdf2b5-594d-4dfd-a094-0e4af1e78e40



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **resposta Atestado de capacidade técnica -JEFFERSON.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyMTk3NTZ9.qPu7PfjVRJq0Cb95HkaZ0094jJ38Tr7T5kWm7K4fmGw>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **VERÔNICA SZERWIESKI RUI**, em 31/01/2025 às 10:45:21.

Código de verificação: bcadfd63-8b85-4eed-96e5-1ec63d9857bd



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.